LEI Nº 1.172, DE 27 DE AGOSTO DE 1973.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 230 DA LEI Nº 965, DE 30/12/1970.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Art. 230, da Lei nº 965, de 30/12/1970 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 230- A taxa de serviços urbanos tem como gato gerador a prestação, Pela Prefeitura, de serviços de limpeza pública, conservação de ruas ou calçamento, e será devida pelos proprietário sou possuidores, a qualquer título, de imóveis, edificados ou não".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 27 de agosto de 1973.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.